



UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

EDITAL Nº. 297/VRG/SecExec/2022

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO NO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA REALIZADO PELA UNIVALI EM CONVENIO COM A CAPES/MEC NO ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP, PARA LICENCIANDOS/RESIDENTES E PROFESSORES PRECEPTORES.

O Vice-Reitor de Graduação da Universidade do Vale do Itajaí e a Secretária Executiva da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, torna público os critérios para inscrição e seleção para licenciandos/residentes e professores preceptores ao Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica – PRP nos cursos de Licenciatura, em regime de colaboração com as redes de ensino, relativo ao Edital CAPES nº 24/2022 e Portaria Capes 82/2022.

1. OBJETO E NÚMERO DE VAGAS

1.1 Objeto

O presente Edital tem por objetivo conceder bolsas, por meio do Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica - PRP da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal - CAPES, do Ministério da Educação - MEC, doravante denominado somente RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES para Licenciandos/Residentes e PROFESSORES PRECEPTORES participantes do Programa Residência Pedagógica - PRP/UNIVALI, doravante denominado somente RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNIVALI.

1.2 Número de Vagas

1.2.1 **Licenciandos/Residentes:** 60 – Valor da bolsa: R\$ 400,00

1.2.2 **Professores Preceptores:** 12 – Valor da bolsa: R\$ 765,00

2. FINALIDADES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP

2.1. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

2.2. A regulamentação do PRP está estabelecida na Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.

3. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital tem vigência de 18 meses, tendo seu início em novembro de 2022, com encerramento das atividades em abril de 2024.

4. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar do edital é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma



5.2 Bolsista Professor Preceptor

- 5.2.1 Requerimento de inscrição (Anexo I);
- 5.2.2 Cópia do diploma do curso de graduação em licenciatura;
- 5.2.3 Declaração/certidão: tempo de serviço no magistério; atuação na escola cadastrada; atuação em sala de aula na área do subprojeto;
- 5.2.4 Estar cadastrado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br> (até às 12 horas) do dia **10 de novembro de 2022**;
- 5.2.5 Carta de declaração que de disponibilidade de pelo menos 20 (vinte) horas mensais para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto, (Anexo II).

5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição bem como a entrega dos documentos solicitados.

5.4 O candidato à vaga terá direito a uma única inscrição, mesmo que esteja atuando em mais de uma disciplina na instituição onde trabalha. Havendo mais de uma inscrição, considerar-se-á válida a de data mais recente.

6. CRONOGRAMA

Datas limites	
Submissão da inscrição	Até às 12 horas do dia 10 de novembro (horário de Brasília)
Período de confirmação de inscrição	Até as 22 horas do dia 10 de novembro (horário de Brasília)
Divulgação do resultado provisório	11 de novembro (horário de Brasília)
Pedidos de Recursos e revisão	Até as 12 horas do dia 14 de novembro
Divulgação do Resultado final	14 de novembro

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.1 Bolsista Licenciando/Residente

- 7.1.1 Disponibilidade de 24 de horas/mês para desenvolvimento do Programa, expresso em declaração formal (anexo II);
- 7.1.2 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, assim que a coordenação determinar (anexo II);
- 7.1.3 Desempenho acadêmico (média geral) disponível no Histórico Escolar da Graduação;
- 7.1.4 Em caso de empate, dar-se-á preferência ao licenciando que estiver em período mais adiantado do curso.

7.2 Bolsista Professor preceptor

- 7.2.1 Pertencer ao quadro efetivo de professor da Rede Pública de Ensino;
- 7.2.2 Possuir licenciatura na área do subprojeto;
- 7.2.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 7.2.4 Estar atuando em sala de aula na área do subprojeto;
- 7.2.5 Possuir disponibilidade de pelo menos 20 (vinte) horas mensais para realizar as



UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

atividades previstas para sua atuação no projeto;

7.2.6 Saber utilizar recursos tecnológicos para organização das atividades e orientação dos bolsistas licenciandos/residentes;

7.2.7 Em caso de empate, dar-se-á preferência ao professor com maior titulação.

8. ÁREAS, MODALIDADES, MUNICÍPIO E NÚMERO DE VAGAS POR CURSO CONTEMPLADOS POR ESTE EDITAL:

8.1 Áreas: Educação Física, História, Letras Português, Matemática e Pedagogia;

8.2 Modalidades: acadêmicos dos cursos na modalidade presencial;

8.3 Municípios: Itajaí e Biguaçu;

8.4 Número de bolsas disponíveis:

Bolsas de Licenciando/ Residente	
Projetos que envolvem os cursos	Número de Bolsas
Educação Física	45 bolsas
Multidisciplinar (História, Letras Português, Matemática e Pedagogia)	15 bolsas

Bolsas Professor Preceptor	
Area	Número de bolsas
Educação Física	9 bolsas
Multidisciplinar (História, Letras Português, Matemática e Pedagogia)	3 bolsas
	4

9. PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

9.1 O residente e professor preceptor selecionado deverá entregar até dia **14 de novembro de 2022**, pelo e-mail ee@univali.br os seguintes documentos:

9.1.1 Comprovante de conta bancaria (extrato de conta corrente). **Não será aceito conta virtual, poupança ou conta conjunta;**

9.1.2 Cópia dos documentos pessoais: CPF e RG;

9.1.3 Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);

9.1.4 Comprovante de situação cadastral do CPF que pode ser obtido no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ;

9.1.5 Termo de compromisso do bolsista de residência pedagógica/ professor preceptor o qual deve ser assinado e entregue cópia digital;

9.2 Caso o bolsista residente ou professor preceptor não apresente os documentos até a data estipulada, será substituído imediatamente por outro classificado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para manutenção das bolsas os bolsistas de Programa Residência Pedagógica - PRP e professor preceptor deverão atender as seguintes atribuições:

10.1.1 Bolsista Residente:



- a) Realizar todas as atividades de Residência Pedagógica de acordo com as informações ao coordenador de área, conforme as regras do Programa;
- b) Ter frequência de Residência Pedagógica na escola e em todas as atividades de acordo com o projeto e com o coordenador de área do Programa;
- c) Participar das atividades presenciais ou remotas em conformidade com o PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP/UNIVALI;
- d) Participar de seminários do PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP /UNIVALI, realizando todas as atividades previstas, tanto presenciais quanto remotas, quando convocado;
- e) Elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de registro das atividades, sempre que solicitado;
- f) Comprometer-se com o registro, publicação e socialização das suas atividades e resultados do Programa.

10.1.2 Professor Preceptor

- a) Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- b) Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- c) Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- d) Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- e) Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f) Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- g) Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

10.2 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Programa Residência Pedagógica PRP, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.

10.3. Nas IES privadas com fins lucrativos, as cotas de bolsas do Programa Residência Pedagógica PRP, deverão ser concedidas a discentes bolsistas do Prouni. Havendo cotas remanescentes, estas poderão ser utilizadas por discentes não integrantes do Prouni.

10.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição da Residência Pedagógica.

10.5 Os beneficiários das modalidades de bolsa professor preceptor não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade.

10.6 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa. Não se aplica ao disposto o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a



UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

10.7 Os recursos deste programa são de exclusiva responsabilidade da CAPES, inclusive em caso de encerramento, suspensão ou atraso nos repasses.

10.8 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

A relação dos candidatos pré-selecionados será divulgada pelo site: <http://www.univali.br/editais>, no dia 14 de novembro.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


Prof. Dr. José Everton da Silva
Vice-Reitor de Graduação

Itajaí (SC) 08 de novembro 2022


Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian
Secretária Executiva da Fundação
UNIVALI

Vice-Reitoria de Graduação

Rua Helder, 459 - Centro - Itajaí/SC CEP: 88302-004 (Cidade) CEP: 88302-004 (Cidade)



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

O abaixo assinado vem requerer inscrição no Processo de seleção de: () **Licenciando** ou () **Professor Supervisor**, para Programa de Residência Pedagógica.

Declara ter pleno conhecimento do conteúdo do EDITAL N°. 297/VRG/SecExec/2022, do Edital CAPES nº 24/2022, da Portaria CAPES 82/2022, e estar de acordo com todas as suas normas. Declara, também, aceitar as decisões que venham a ser tomadas pela Vice-Reitoria de Graduação e Procuradoria Geral da Univali em casos omissos e situações não previstas.

Nome: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade: _____

Nome da Mãe: _____

Data de Nascimento: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço Completo com CEP: _____

Preenchimento específico para Bolsista de Iniciação à Docência (Licenciado)

Curso: _____

Período: _____

Código do aluno: _____

Preenchimento obrigatório de todos bolsistas

Dados Bancários: _____

Banco: _____

Agência nº: _____

Conta Corrente nº: _____

Preenchimento específico para Professor Supervisor

Graduação em: _____

Ano de conclusão do curso: _____

Universidade: _____

Etapa de atuação na Educação Básica: () Anos Iniciais () Anos Finais () Ensino Médio

Escola onde atua: _____

Carga horária na escola: _____

Turno de trabalho na escola indicada: _____

Carga horária semanal na Escola: _____

Situação funcional da Escola e tempo de atuação na escola: _____

Local/Data:

Assinatura:

Vice-Reitoria de Graduação

Pro Reitor: 459 - CAPES - 459/2022 - 459/2022 - 459/2022 - 459/2022 - 459/2022 - 459/2022 - 459/2022 - 459/2022 - 459/2022 - 459/2022



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, CONHECIMENTO E ACEITE

Eu,, declaro, sob as penas da Lei: Conhecer os termos do Edital do Programa de Residência Pedagógica/UNIVALI Nº.297 /VRG/SecExec/2022, em especial as suas disposições alusivas aos bolsistas, bem como Portaria Capes 082/2022.;

- a) Ter ciência de que a documentação apresentada, no ato da inscrição, será submetida a uma pré-análise para posterior deferimento ou não pela Coordenação de Área do Programa e Coordenação Institucional do PRP/UNIVALI;
- b) Ter disponibilidade de cumprir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas mensais para realizar as atividades do Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica – PRP/UNIVALI;
- c) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, assim que a coordenação Institucional e de Área determinar;
- d) Possuir cadastro do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>
- e) Comprometer-me a firmar Termo de Compromisso por meio do sistema eletrônico próprio da CAPES.

Local/Data:

Assinatura:

Vice-Reitoria de Graduação

Rua Herval, 459 - Centro - Itajaí/SC CEP: 88302-001 Fone: (47) 3366-1000